



PARECER COMISSÃO PERMANENTE 2026

Projeto de lei nº 08/2026, que “atualiza e consolida a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP – prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e dá outras providências”

COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Minduri, após a apreciação e estudo do Projeto 08/2026 – do Executivo, enviado pela Presidente da Casa, emitiram o seguinte parecer:

Relatora: O projeto não institui nova contribuição nem promove aumento de alíquotas, limitando-se à atualização normativa. Contudo, verificam-se pontos que demandam adequação técnica e constitucional, especialmente quanto à redação de dispositivos e à cláusula de reajuste anual.

Esta Comissão manifesta-se pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 08/2026, desde que aprovadas as seguintes emendas:

Modifique-se o *caput* do Art. 1º, 5º e 6º do Projeto de Lei nº 08/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica reformulada a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei Municipal Nº 808/2002 e prevista no Art. 149-A da Constituição Federal, para o custeio dos serviços de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos do município de Minduri.”

“Art. 5º. O produto da Contribuição constituirá receita destinada a cobrir os dispêndios da municipalidade decorrentes do custeio do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.”

“Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a desvincular, da receita arrecadada com a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, os percentuais estabelecidos no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal, para aplicação em outras finalidades e despesas correntes, observados os seguintes limites:

I - até 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026;

II - até 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.”

Suprime o § 2º do art. 4º do Projeto de Lei.

Pois a base de cálculo da CIP já sofre atualização automática em razão do reajuste da tarifa de energia elétrica homologada pela ANEEL, sendo desnecessária a previsão de reajuste adicional por decreto.

1º Membro: Voto de acordo com o Relatora

2º Membro: Voto de acordo com o Relatora

Rasilia *Rocha*





Que o mesmo seja submetido à discussão e votação em plenário.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

Rocha

Raissa Carvalho Rocha (Presidente)

[Signature]

Nelson Glicério de Carvalho (1º membro)

Rasilva

Raquel Aparecida da Silva (2º membro)





PARECER COMISSÃO PERMANENTE 2026

Projeto de Lei 08/2026

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS

PARACER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

"Atualiza e consolida a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e dá outras providências."

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Minduri, após a apreciação e estudo do Projeto de Lei 08/2026 – Executivo, enviado pela Presidente da Casa, emitiram o seguinte parecer:

Relator: FACE AO EXPOSTO ESSA COMISSÃO CONCLUI QUE O PROJETO EM TELA É LEGAL E CONSTITUCIONAL, NÃO OBSERVAVADO ÓBICE PARA QUESTÕES ORÇAMENTARIAS.

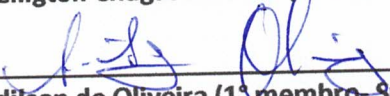
1º Membro: Voto de acordo com o Relator

2º Membro: Voto de acordo com o Relator

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação em plenário.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.


Wellington Chagas da Silva (Presidente - RELATOR)


Adilson de Oliveira (1º membro - Suplente)


Raissa Carvalho Rocha (2º membro)





PARECER COMISSÃO PERMANENTE 2026

Projeto de Lei 08/2026

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PARACER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

"Atualiza e consolida a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e dá outras providências."

Os Membros da Comissão de Serviços Públicos Municipais da Câmara Municipal de Minduri, após a apreciação e estudo do Projeto de Lei 08/2026 – Executivo, enviado pela Presidente da Casa, emitiram o seguinte parecer:

Relator: **VOTO DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO E AS EMENDAS SUGERIDAS.**

1º Membro: Voto de acordo com o Relator

2º Membro: Voto de acordo com o Relator

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação em plenário.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

Rasilva

Raquel Aparecida da Silva (Presidente - RELATOR)

Adilson de Oliveira

Adilson de Oliveira (1º membro)

Welligton Chagas da Silva

Welligton Chagas da Silva (2º membro)

